



ENFAM

Guias Enfam

**RECONHECIMENTO DE ESCOLAS
OU INSTITUIÇÕES PARA REALIZAR
CURSOS DE FORMAÇÃO DE
MEDIADORES JUDICIAIS**

1 O QUE É O RECONHECIMENTO?

É o processo que reconhece/autoriza escolas ou instituições para realizar cursos de formação de mediadores judiciais.

2 QUAL É OBJETIVO DO RECONHECIMENTO?

Assegurar que os cursos de formação de mediadores judiciais sejam oferecidos por escolas e instituições idôneas que observam as diretrizes estabelecidas pelo CNJ, pelos tribunais e pela Enfam.

3 QUAIS INSTITUIÇÕES PODEM SOLICITAR O RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL?

Escolas judiciais e Nupemecs que integram a estrutura organizacional dos tribunais estaduais e federais.

Escolas, instituições ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, tais como as escolas de magistratura, mantidas por associações de magistrados, que tenham interesse em ofertar cursos de formação de mediadores judiciais.

4 A QUEM COMPETE RECONHECER/AUTORIZAR AS ESCOLAS JUDICIAIS E NUPEMECS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL?

À Enfam.

5 A QUEM COMPETE RECONHECER/AUTORIZAR AS INSTITUIÇÕES QUE NÃO INTEGRAM O PODER JUDICIÁRIO (ENTRE ELAS AS ESCOLAS DE MAGISTRATURA MANTIDAS POR ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS) PARA REALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL?

Aos tribunais de justiça e aos tribunais regionais federais, por meio das suas escolas judiciais e Nupemecs, ou outro órgão indicado pelos tribunais.

6 QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA OBTER O RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL?

Para órgãos de tribunais (escolas judiciais e Nupemecs): apresentar ato do tribunal que os instituiu e comprovar os requisitos relacionados à qualificação técnica definida pela Resolução Enfam n. 6/2016 atualizada, Anexo III.

Para instituições e pessoas jurídicas de direito público ou privado não integrantes do Poder Judiciário: comprovar os requisitos relacionados à habilitação jurídica e à regularidade fiscal (Anexo II), à qualificação técnica (Anexo III) e à infraestrutura adequada para realização dos cursos (Anexo IV), inclusive para a etapa do estágio supervisionado.

7 ONDE PROTOCOLAR A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO PARA REALIZAR CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL?

Na Enfam, quando a instituição solicitante pertencer a um tribunal (ex.: escola judicial ou Nupemec);

Nas escolas judiciais e Nupemecs dos respectivos tribunais/estados onde os cursos serão realizados, quando o órgão solicitante não for integrante do Poder Judiciário (ex.: instituição privada, escola de magistratura etc.).

8 QUAL É A VIGÊNCIA DA PORTARIA DE RECONHECIMENTO?

Para as escolas judiciais e órgãos de tribunais (Nupemecs), a vigência é indeterminada;

Para instituições formadoras não integrantes do Poder Judiciário, a vigência é de dois anos.

9 COMO SOLICITAR O RECONHECIMENTO?

Para as escolas judiciais e órgãos de tribunais (Nupemecs), enviando os documentos indicados no Anexo III – qualificação técnica – da Resolução Enfam n. 6/2016, por meio do e-mail reconhecimento.escola@enfam.jus.br. No guia CHECKLIST, é possível conferir a documentação necessária. Para instituições e pessoas jurídicas de direito público ou privado não integrantes do Poder Judiciário, enviando os documentos indicados nos Anexos II, III e IV da Resolução Enfam n. 6/2016 para o e-mail do órgão do tribunal responsável pelo reconhecimento.

OBSERVAÇÕES GERAIS

ATENÇÃO!

É importante identificar que os processos de reconhecimento das solicitações advindas de órgãos de tribunais e instituições particulares são diferentes.

Acompanhe e informe-se também por meio dos guias que complementam este documento:

- **RECONHECIMENTO DE ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES PARA REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES JUDICIAIS – PERGUNTAS FREQUENTES;**

- **RECONHECIMENTO DE ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES PARA REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES JUDICIAIS – CHECKLIST.**

Atenção: os tribunais deverão informar à Enfam, por meio do *e-mail* reconhecimento.escola@enfam.jus.br, no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de reconhecimento, os dados das instituições formadoras privadas reconhecidas e o período de vigência dos respectivos reconhecimentos (art. 19 da Resolução Enfam n. 6/2016). A relação com os nomes das instituições formadoras reconhecidas será disponibilizada pela Enfam e pelos tribunais em suas respectivas páginas na *internet*.

NORMATIVOS QUE TRATAM DO RECONHECIMENTO DE ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES

Resolução Enfam n. 6 de 21 de novembro de 2016

Estabelece os procedimentos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais.

Resolução Enfam n. 3 de 7 de junho de 2017

Altera a Resolução Enfam n. 6 de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais.

Resolução Enfam n. 6 de 5 de outubro de 2020

Altera a Resolução Enfam n. 6 de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais.

Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei n. 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto n. 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2 do art. 6 da Lei n. 9.469, de 10 de julho de 1997.

Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010

Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO

EQUIPE DE CREDENCIAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE CURSOS
ANA LOURDES VILELA
FLÁVIA RAMOS
LUCIANA PRADO
MIRELLE CARDOSO
NAYSA FREIRE
SILAS ROSA
WALKIR BOTTECCHIA

PROJETO GRÁFICO

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

DIAGRAMAÇÃO

ALLAN MENDES
LAURA MONTEIRO

REVISÃO TEXTUAL

GABRIEL VIEIRA
YASMIN CORREIA

COORDENAÇÃO

MARIZETE DA SILVA OLIVEIRA
ANA LOURDES VILELA

APROVAÇÃO

JAQUELINE APARECIDA CORREIA

UNIDADES RESPONSÁVEIS

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE CURSOS –
SECRE E SEÇÃO DE PROGRAMAS DE
FORMAÇÃO DA ENFAM – SEPFO

TELEFONES

(61) 3319-7748 / 7894

E-MAILS

CREDENCIAMENTOS@ENFAM.JUS.BR
PEDAGOGICO@ENFAM.JUS.BR



ENFAM

